

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 438-A, DE 2001 QUE “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 243 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL” (ESTABELECENDO A PENA DE PERDIMENTO DA GLEBA ONDE FOR CONSTATADA A EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO; REVERTENDO A ÁREA AO ASSENTAMENTO DOS COLONOS QUE JÁ TRABALHAVAM NA RESPECTIVA GLEBA). (TRABALHO ESCRAVO)

**REQUERIMENTO
(Do Senhor Eduardo Valverde)**

Solicita que esta Comissão convide o Secretario de Fiscalização do Ministério do Trabalho, o Coordenador do Grupo Móvel de Fiscalização, o Presidente do Sindicato Nacional dos Agentes de Inspeção do Trabalho e o representante da Organização Internacional do Trabalho – OIT, para audiência pública.

Senhor Presidente:

Solicito que a Comissão convide o Secretario de Fiscalização do Ministério do Trabalho, o Coordenador do Grupo Móvel, o Presidente do Sindicato Nacional dos Agentes de Inspeção do Trabalho e o representante da Organização Internacional do Trabalho – OIT, para audiência pública, a realizar-se na Câmara dos Deputados, com o objetivo de prestar informações sobre a ocorrência de trabalho escravo no Brasil, com o escopo de discutir propostas e ações para a erradicação desta prática, inclusive opinando sobre o conteúdo da Emenda nº 438-A de 2001, objeto das atividades dessa Comissão.

Justificação

Dante da gravidade dos fatos ocorridos neste ano e da necessidade de adotar medidas legais que coíbam definitivamente a prática de trabalho escravo e degradante no País, consideramos da maior importância que sejam ouvidas autoridades diretamente vinculadas à fiscalização trabalhista; a representação sindical dos auditores fiscais do trabalho e o representante da Organização Internacional do Trabalho, com o objetivo de fornecer subsídios da realidade nacional e dados dessa prática identificados internacionalmente para fundamentar as decisões dessa Comissão.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2004.

Eduardo Valverde
Deputado Federal – PT/RO